

0139-3/01	Subclasse	Cultivo de chá-da-india	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agressivopastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0139-3/02	Subclasse	Cultivo de erva-mate	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agressivopastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0139-3/03	Subclasse	Cultivo de pimenta-do-reino	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agressivopastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0139-3/04	Subclasse	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agressivopastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0139-3/05	Subclasse	Cultivo de dendê	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agressivopastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0139-3/06	Subclasse	Cultivo de seringueira	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agressivopastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0139-3/99	Subclasse	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agressivopastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0141-5/01	Subclasse	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agressivopastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0141-5/02	Subclasse	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agressivopastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0142-3/00	Subclasse	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	Não se aplica	I	Porte de até 5 ha, para horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0151-2/01	Subclasse	Criação de bovinos para corte	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0151-2/01	Subclasse	Criação de bovinos para corte	Não se aplica	I	Porte de até 500 cabeças, para criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0151-2/02	Subclasse	Criação de bovinos para leite	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0151-2/02	Subclasse	Criação de bovinos para leite	Não se aplica	I	Porte de até 500 cabeças, para criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0151-2/02	Atividade	Resfriamento de leite de vaca realizado na unidade de produção	Não se aplica	I	Desde que atividade complementar a criação de bovinos para leite e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	-	-
0151-2/03	Subclasse	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0151-2/03	Subclasse	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	Não se aplica	I	Porte de até 500 cabeças, para criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0152-1/01	Subclasse	Criação de bubalinos	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0152-1/01	Subclasse	Criação de bubalinos	Não se aplica	I	Porte de até 500 cabeças, para criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0152-1/01	Atividade	Resfriamento de leite de búfala realizado na unidade de produção	Não se aplica	I	Desde que atividade complementar a criação de bubalinos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	-	-
0152-1/02	Subclasse	Criação de eqüinos	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0152-1/02	Subclasse	Criação de eqüinos	Não se aplica	I	Porte de até 500 cabeças, para criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202608251452974618.